## 18 ANEXO II – REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

# **CAPÍTULO I**

Art 1°. As atividades complementares são componentes curriculares obrigatórias do Curso de Sistemas de Informação do IFNMG – Campus Arinos e se caracterizam pelo conjunto das atividades científico, acadêmico e cultural.

Art 2°. As atividades complementares compreendem as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1° - Serão consideradas Atividades de ensino (máximo 100 horas)

Atividades de Ensino (máximo 100 horas)	Carga Horária  (mínima para o documento que não constar carga horária)	Carga Horária
I.Participação em projetos (educativos, artísticos e culturais) de intervenção social de curta duração, pertinentes à área de formação.	2h por certificado	máximo 10 horas
II.Participação em semanas, simpósios, congressos, colóquios e encontros regionais, nacionais e internacionais de ensino.	10h por certificado	máximo 20 horas
III.Atuação como monitor em eventos.	5h por certificado	máximo 10 horas
IV.Cursos de curta duração, mini-cursos ou oficinas de atualização pertinentes à área de formação, promovidos por IES	10h por certificado	máximo 60 horas
V.Estágios extracurriculares relacionados à área de formação.	30h por cada estágio	máximo 60 horas

VI.Apresentação de palestras em seminários, simpósios, congressos e encontros regionais, nacionais e internacionais.	15h por certificado	máximo horas	15
VII.Participação em palestras pertinentes à área de formação	3h por certificado	máximo horas	15
VIII.Participação em monitorias em disciplinas do curso de graduação do IFNMG –Campus Arinos (voluntária ou efetiva)	10h por semestre	máximo horas	10
IX.Autoria/co-autoria de trabalhos completos em anais de encontros científicos	10h por publicação	máximo horas	20
X.Autoria/co-autoria de trabalhos resumidos em anais de encontros científicos	10h por publicação	máximo horas	20
XI.Autoria/co-autoria de trabalhos completos em periódicos internacionais da área de Sistemas de Informação e afins	20h por publicação	máximo horas	20
XII.Autoria/co-autoria de trabalhos completos em periódicos regionais e nacionais da área de Sistemas de Informação e afins	15h por publicação	máximo horas	15
XIII.Autoria/co-autoria de trabalhos resumidos em periódicos da área de Sistemas de Informação e afins	10h por certificado	máximo horas	10

Atividades de Pesquisa (Máximo 50 horas)	Carga Horária  (mínima para o documento que não constar carga horária)	Carga Horária
I.Participação em projetos registrados e orientados por professores de IES, pelo período mínimo de um ano e acompanhado de relatórios semestrais (PIBIC, IC, exceto TCC)	15h por projeto	máximo 30 horas
II.Autoria/co-autoria de trabalhos completos em anais de encontros científicos	10h por publicação	máximo 10 horas
III.Autoria/co-autoria de trabalhos resumidos em anais de encontros científicos	5h por publicação	máximo 05 horas
IV.Autoria/co-autoria de trabalhos completos em periódicos internacionais da área de Sistemas de Informação e afins	20h por publicação	máximo 20 horas
V.Autoria/co-autoria de trabalhos completos em periódicos regionais e nacionais da área de Sistemas de Informação e afins	15h por publicação	máximo 15 horas
VI.Autoria/co-autoria de trabalhos resumidos em periódicos regionais e nacionais da área de Sistemas de Informação e afins	5h por publicação	máximo 05 horas
VII.Apresentação de palestras em seminários, simpósios, congressos e encontros regionais, nacionais e internacionais de pesquisa	20h por certificado	máximo 20 horas

VIII.Realização de estágios extracurriculares relacionados à área de formação	10h por estágio	máximo 10 horas
IX.Participação em seminários, simpósios, congressos, e encontros regionais, nacionais e internacionais de pesquisa	10h por certificado	máximo 40 horas

# $\S$ 3° - Serão consideradas Atividades de Extensão (máximo 50 horas)

Atividades de Extensão (máximo 50 horas)	Carga Horária  (mínima para o documento que não constar carga horária)	Carga Horária
I.Participação em programas/projetos institucionalizados de extensão, devidamente cadastrados e orientados por professores de IES	5h por publicação	máximo 45 horas
II.Autoria/co-autoria de trabalhos completos em anais de encontros de extensão e/ou científicos	5h por publicação	máximo 10 horas
III.Autoria/co-autoria de trabalhos resumidos em anais de encontros de extensão e/ou científicos	5h por publicação	máximo 10 horas
IV.Autoria/co-autoria de trabalhos completos em periódicos internacionais da área de Sistemas de Informação e afins	10h por publicação	máximo 20 horas

V.Autoria/co-autoria de trabalhos completos em periódicos regionais e nacionais da área de Sistemas de Informação e afins	5h por publicação	máximo 15 horas
VI.Autoria/co-autoria de trabalhos resumidos em periódicos regionais e nacionais da área de Sistemas de Informação e afins	5h por publicação	máximo 05 horas
VII.Realização de estágios extracurriculares relacionados à área de formação,.	20h por estágio	máximo 40 horas
VIII.Participação da comissão organizadora de seminários, semanas, simpósios, congressos e encontros regionais, nacionais e internacionais promovido por uma IES	10h por certificado	máximo 10 horas
IX.Apresentação de palestras em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios e encontros regionais, nacionais e internacionais de pesquisa, promovidos por uma IES,	10h por certificado	máximo 10 horas
X.Participação em cursos de curta duração, minicursos ou oficinas de atualização pertinentes à área de formação, promovido por uma IES	10h por certificado	máximo 40 horas
XI.Participação em palestras pertinentes à área de formação	3h por certificado	máximo 15 horas
XII.3.11Participação como conselheiro em câmaras e conselhos da IFNMG, membro da direção ou coordenação em órgãos de representação estudantil	10h por certificado	máximo 10 horas

XIII.Desenvolvimento de software e homepages institucionais	10h por certificado	máximo 10 horas
XIV.Participação em visitas técnicas voltadas para o curso.	10h por certificado	máximo 20 horas
XV.Participação em Empresa Júnior	20h por gestão	máximo 20 horas

Art. 3°. Somente será convalidada a participação em atividades que puderem ser comprovadas por declaração, certificado ou outro documento em papel timbrado devidamente assinado pelo organizador do evento.

#### CAPÍTULO II

- Art 4°. As atividades complementares compreendem 200 (duzentas) horas a serem desenvolvidas durante todo o Curso de Graduação.
- § 1°. A carga horária de atividades complementares deve ser distribuída durante o Curso de Sistemas de Informação.
- Art. 5°. A carga horária de cada uma das atividades propostas será a indicada na ficha apresentada no item em anexo, de acordo com as especificações compreendidas nos parágrafos 1°, 2° e 3° do artigo 2°.
- Art. 6°. Somente terão validade às atividades complementares desenvolvidas durante o período de matrícula do aluno no Curso de Sistemas de Informação.

Parágrafo único. Os estudantes ingressantes no Curso de Sistemas de Informação por meio de transferência interna e externa poderão registrar as atividades complementares desenvolvidas em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovados e contemplados nos casos previstos neste regulamento.

## CAPÍTULO III - Da organização

- Art. 7°. As atividades complementares serão coordenadas, controladas e documentadas pelo coordenador da atividade indicado pelo Colegiado de Curso de Sistemas de Informação.
- § 1°. Cabe ao coordenador da atividade:
- I- Orientar os estudantes quanto à obrigatoriedade do desenvolvimento das atividades complementares.

- II- Receber e analisar a documentação comprobatória pertinente, conforme o Regulamento das Atividades Complementares aprovado pelo colegiado do curso.
- III- Fazer o registro das atividades complementares cumpridas no histórico escolar de cada aluno.
- IV- Lançar as atividades cumpridas na ficha individual de cada aluno.
- V- Determinar o valor, em horas-atividade, das atividades apresentadas.
- VI- Deferir ou indeferir a atividade complementar realizada pelo aluno.
- VII- Baixar normas complementares, definitivas ou transitórias para os casos não previstos neste regulamento.
- § 2°. Cabe ao aluno do Curso de Sistemas de Informação IFNMG Campus Arinos.
- I Preencher, para cada atividade, o formulário Controle das Atividades Complementares.
- II Escolher o tipo de atividade que julgar pertinente para sua formação
- III Comprovar cada atividade apresentada
- IV Apresentar todos os documentos ao coordenador de atividade no período estabelecido.
- V- Caso o aluno não entregue os documentos no período estabelecido pela coordenação, o aluno só poderá apresentar as documentações no próximo semestre.

Parágrafo Único a não efetiva comprovação das Atividades Complementares impedirá o discente de colar grau.